



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2401001/2020

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS** e a empresa **GRÁFICA RAMOS EIRELI-ME**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**, pessoa jurídica de direito, com sede sito à Travessa da Glória S/N. Centro, São João de Pirabas/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.981.146/0001-06, neste ato representada pelo Presidente Sr. **CELSO ANTONIO NASCIMENTO DAS MERCÊS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF Nº 576.705.102-00 e RG Nº. 2736321 - SSP/PA, em pleno exercício de seu mandato, denominado neste instrumento simplesmente como **CONTRATANTE**, e **GRÁFICA RAMOS EIRELI**, CNPJ: 35.644.124/0001-94, situada na Av. João Paulo II, Vila Maфра Casa 08, CEP: 68.700-050, na cidade de Capanema/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, para os efeitos deste ato ajustam e acordam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objetivo do presente instrumento é a **Prestação de serviços na confecção de materiais gráficos**, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, que será prestado pela Contratada à Contratante de acordo com as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em retribuição aos serviços contratados de que trata a cláusula primeira, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os recursos orçamentários necessários e suficientes à contratação objeto do presente contrato constam da Lei Municipal nº 1.019/2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o presente exercício, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, na seguinte dotação:

01.01.01.031.0002.2.001-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

CLÁUSULA QUARTA:

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e seu término será no dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado, se houver manifesto interesse das partes, com a celebração de aditivo correspondente.

CLÁUSULA QUINTA:

As cláusulas com registros e formalização do presente instrumento, serão arcadas pela Contratada, devendo este, encaminhar cópia devidamente registrada ao Contratado.

CLÁUSULA SEXTA:

Será o Foro da Comarca de Santarém Novo/PA, o competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com as partes renunciando quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem justos contratados, firmam o presente contrato em três vias, de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos todos os seus efeitos legais.

Travessa da Glória, S/N - Centro - São João de Pirabas - Pará - CNPJ: 22.981.146/0001-06
E-mail: cmsjpirabas@gmail.com / CEP: 68.719-000 / Contato: (91) 3449-1197



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São João de Pirabas/PA, 24 de janeiro de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO
JOAO DE
PIRABAS:22981146000106

Assinado de forma digital por
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO
DE PIRABAS:22981146000106
Dados: 2020.01.24 11:34:29 -03'00'

Celso Antonio M. das Mercês
Presidente - CMSJP
CPF: 576.705.102-01

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
CNPJ: 22.981.146/0001-06
CONTRATANTE

GRAFICA RAMOS
EIRELI:35644124000194

Assinado de forma digital por GRAFICA
RAMOS EIRELI:35644124000194
Dados: 2020.01.24 09:21:38 -03'00'

GRÁFICA RAMOS EIRELI
CNPJ: 35.644.124/0001-94
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Anny Maria do Nascimento Alves
CPF nº 006.643.792-02

Agnaldo da Fonseca Lisboa
CPF: 491.619.112-91